



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 26, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Revoga, a pedido, a licença concedida ao Economista Virgílio Pacheco de Araújo Neto do cargo de Conselheiro Federal Efetivo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão da licença do cargo de Conselheiro Federal Efetivo apresentada pelo Conselheiro Federal Virgílio Pacheco de Araújo Neto em 09/07/2012, protocolizado sob o nº 32929, face os desdobramento sintetizados na convenção do PV (Partido Verde), conforme carta veiculada pela imprensa do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a licença concedida ao Economista **VIRGÍLIO PACHECO DE ARAÚJO NETO**, registrado o CORECON-BA sob o nº 670, do cargo de Conselheiro Federal Efetivo do Conselho Federal de Economia pelo período de 06 de junho de 2012 a 06 de outubro de 2012.

Art. 2º Revogar a designação do Conselheiro Federal Suplente **NEI JORGE CORREIA CARDIM**, registrado no CORECON-BA sob o nº 694, como substituto do Conselheiro Federal Efetivo licenciado citado no Art. 1º desta Portaria.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23, de 30 de maio de 2012.

Brasília, 9 de agosto de 2012.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente